PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

0885

L E I Nº [illegible]

(9 de Junho de 1967)

[illegible] sôbre abertura de crédito especial.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, Pedro José Cezar de Oliveira, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito até a importância de Cr$. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) destinado a ocorrer às despesas com a aquisição de um CAMINHÃO, capacidade 6.000 quilos.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 9 de Junho de 1967.

José Cezar de Oliveira.
PEDRO JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 9 de Junho de 1967.-

Antonio Lopes
ANTONIO LOPES
OFICIAL ADMINISTRATIVO